



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

No.

Assunto

Serviço

LEI Nº

16/964

Autoriza aquisição de Imóveis.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte autorizada a adquirir o prédio situado à Rua Bomfim, nº 55, desta cidade, confrontando com Hilarino Inocêncio Gomes e com o terreno do Patrimônio de N.S. da Piedade.

§ único - O prédio referido neste artigo, é destinado ao almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 30 de setembro de 1965.

Prefeito Municipal

Secretário.

Aprovado com a supressão em 3ª discussão por unanimidade.

14/11/964.

Pela aprovação,
8-11-64

Gerando Decisão de Alvará
Antônio Brum Gomes dos Passos
Aprovado o parecer
8-11-964

Aprovado com a
emenda em 1ª discussão
por unanimidade
12-11-964
Pru

Proposta, com a emenda,
em 1ª discussão
Pru 14/11/64